TERMO DE REFERÊNCIA N°107/2025/PMPB

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os parâmetros técnicos, os critérios de especificação, as diretrizes operacionais e os requisitos mínimos para aquisição de coturnos táticos militares modelo "profissional" sem metal, destinado aos guardas patrimoniais do município de Porto Belo e do Fundo Municipal de Educação.

Os calçados a serem adquiridos devem apresentar alta performance, conforto, durabilidade e tecnologia avançada em sua confecção, possibilitando a utilização em atividades operacionais que exigem resistência e segurança, conforme as especificações técnicas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Coturno Tático Militar "PROFISSIONAL" – Sem Metal** **- Matéria-prima: Couro bovino legítimo com acabamento em nobuck (resistente à água)** **- Cor: Preto (Black)** **- Passadores de cadarço: Em nylon de qualidade superior, com sistema Free Rapid** **- Solado: Top Rubber em borracha legítima, alta durabilidade, costurado nas laterais (blaqueado), resistente a altas temperaturas e a óleo, com desenho antiderrapante** **- Cadarço: Nylon com 5 mm de circunferência, reforço interno em fios de algodão trançado** **- Contraforte traseiro: Material não tecido, 2 mm de espessura** **- Biqueira frontal: 2,5 mm "anti-quebra"** **- Altura total do cano: Média de 24 cm (nº 40), podendo variar conforme o tamanho solicitado** **- Palmilha de conforto: PU gel, 15 mm na altura do calcanhar e 5 mm na região dos dedos** **- Peso médio: 0,800 g por pé (nº 40), podendo variar conforme o tamanho** ***PARA A ADMINISTRAÇÃO***	UND	31	R$241,00	R$7.471,00
02	**Coturno Tático Militar "PROFISSIONAL" – Sem Metal** **- Matéria-prima: Couro bovino legítimo com acabamento em nobuck (resistente à água)** **- Cor: Preto (Black)** **- Passadores de cadarço: Em nylon de qualidade superior, com sistema Free Rapid** **- Solado: Top Rubber em borracha legítima, alta durabilidade, costurado nas laterais (blaqueado), resistente a altas temperaturas e a óleo, com desenho antiderrapante** **- Cadarço: Nylon com 5 mm de circunferência, reforço interno em fios de algodão trançado**	UND	13	R$241,00	R$3.133,00

	- Contraforte traseiro: Material não tecido, 2 mm de espessura **- Biqueira frontal: 2,5 mm "anti-quebra"** **- Altura total do cano: Média de 24 cm (nº 40), podendo variar conforme o tamanho solicitado** **- Palmilha de conforto: PU gel, 15 mm na altura do calcanhar e 5 mm na região dos dedos** **- Peso médio: 0,800 g por pé (nº 40), podendo variar conforme o tamanho** ***PARA A EDUCAÇÃO***				

Total – R$:10.604,00

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$: 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A presente contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Administração de dotar os Guardas Patrimoniais da Prefeitura de Porto Belo de calçados adequados para o desempenho de suas funções, garantindo segurança, conforto e durabilidade durante a execução das atividades diárias.

Os coturnos táticos foram escolhidos por apresentarem vantajosa relação entre custo e benefício, com características técnicas que asseguram resistência a diferentes condições climáticas e operacionais, proteção ao usuário e vida útil prolongada, reduzindo a necessidade de substituição frequente.

Do ponto técnico, os calçados possuem: matéria-prima de alta qualidade, solado top rubber antiderrapante e resistente a altas temperaturas e óleo, reduzindo riscos de acidentes; palmilha em PU gel, que proporciona conforto prolongado e minimiza impactos nas articulações; ausência de partes metálicas, permitindo uso em ambientes com detectores de metais ou risco de choque elétrico.

Do ponto de vista econômico, a aquisição de calçados com maior durabilidade e resistência minimiza custos de reposição e manutenção a médio e longo prazo, representando economia para a Administração Pública. O investimento inicial se justifica pelo ganho de desempenho, segurança e menor taxa de desgaste, garantindo que o produto atenda ao ciclo de vida útil com eficiência.

Além disso, a padronização do equipamento proporciona uniformidade visual e operacional entre os profissionais, reforçando a identidade institucional e a imagem de organização e preparo dos Guardas Patrimoniais.

Assim, a contratação proposta representa a solução mais adequada e vantajosa par a administração, alinhando qualidade técnica, segurança operacional e economicidade ao interesse público.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Da solução ora tratada, ou seja, a aquisição de coturnos táticas militares modelo "profissional" sem metal, destinado aos guardas patrimoniais do município de Porto Belo, além dos requisitos básicos em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 deverão apresentar a seguinte documentação necessária para habilitação:

Habilitação Jurídica

Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66, como por exemplo:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações contratuais), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por açoes, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funciomanemto no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

e) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Regularidade Perante a Fazenda Federal
g) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
h) Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município sede da licitante;
i) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais intituídos por lei;
j) Regularidade perante à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Não se aplica.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Não se aplica.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento do Objeto

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela introversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verifica das pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Forma de pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação será efetuada com base no melhor orçamento/ menor preço.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS

PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

Não se aplica.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 594

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: Secretaria Municipal de Administração

Elemento: 3.33.90.3023

(R$ 3.133,00 – 13 unidades)

Dotação: 267

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: Fundo Municipal de Educação

Elemento: 3.33.90.3023

(R$ 7.471,00 – 31 unidades)

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

Não se aplica.

XII - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração, localizado na Avenida Governador Celso Ramos, 2500, bairro Centro, Porto Belo-SC.

XIII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Referido item não se aplica para esta contratação.

Porto Belo (SC), 21 de agosto de 2025.

Elissa Maria Massuqueto
Assessora de Gabinete